



Edital nº: **001-2024**

SOLICITAÇÃO DE CONFIRMAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÃO (GAUCHÃO SUB 17 A1/2024)

De ordem do Sr. Presidente da Federação Gaúcha de Futebol, no uso de suas atribuições estatutárias, a FGF, por seu Departamento de Competições, solicita a confirmação de participação no Gauchão Sub 17 A1 (2024) aos clubes filiados e que garantiram sua vaga na referida competição no ano de 2023.

A competição está prevista para o período de 23/03/2024 a 15/06/2024, conforme Calendário de Competições da FGF, e os clubes que garantiram sua permanência e aqueles que conquistaram as vagas de acesso, além de manifestar expressamente sua vontade de fazê-lo, deverão estar de acordo com os critérios abaixo elencados, **até o dia 05/02/2024**, através do e-mail:

competicoes@fgf.com.br

Os clubes que confirmarem dentro do prazo e preencherem os critérios estabelecidos abaixo estão convocados para participar do Conselho Técnico marcado para data de 08/02/2024 (Quinta Feira) as 15h no Auditório da FGF.

OBS.: Caso o presidente do clube não puder comparecer, este deverá enviar procuração com o devido representante, para o email competicoes@fgf.com.br.

Serão permitidos máximo de 02 (dois) representantes por clube.

Clubes com vaga para o Gauchão Sub17 A1 2024:

1° GREMIO FBPA	9° AC SULBRASIL
2° SC INTERNACIONAL	10° APAFUT
3° EC JUVENTUDE	11° SER CAXIAS
4° CE GRAMADENSE	12° CE AIMORÉ
5° PROGRESSO FC	13° EC PASSO FUNDO
6° EC SÃO LUIZ	14° SER PANAMBI
7° EC CRUZEIRO	15° EC INTERNACIONAL (ACESSO 2023)
8° EC NOVO HAMBURGO	16° ALE LAJEADO (ACESSO 2023)



Os clubes listados acima deverão cumprir os critérios abaixo elencados para que a participação seja homologada:

1. Os previstos no Regulamento Geral de Competições da FGF:

“ARTIGO 18º - Para as **COMPETIÇÕES** coordenadas pela **FGF** O clube mandante da partida se obriga, às suas expensas, a:

*I - entregar junto à **FGF** os laudos técnicos expedidos pelos órgãos e autoridades competentes pela vistoria das condições de segurança dos estádios a serem utilizados nas competições, nos moldes da legislação aplicável e da Portaria 55/23, expedida pelo Ministério do Esporte, bem como do Alvará de Prevenção e Proteção contra Incêndio (APPCI) conforme disposto no artigo 13, parágrafo 4º:*

*a) Os laudos técnicos e demais documentos de liberação dos estádios deverão ser enviados eletronicamente à **FGF** para o e-mail: competicoes@fgf.com.br*

*b) Na hipótese do clube participante não apresentar a documentação necessária para utilização de seu estádio em tempo hábil a Presidência da **FGF**, a seu critério, poderá indicar outro estádio que atenda aos requisitos legais de utilização, sendo que nesta hipótese todas as despesas decorrentes desta indicação serão de responsabilidade exclusiva do clube mandante.*

II - providenciar nas competições, por força da lei vigente, a presença obrigatória, antes e durante a partida, de uma ambulância composta por um médico e dois enfermeiros-padrão a cada grupo de até 10 (dez) mil torcedores presentes, assim como:

a) A ambulância deverá ser dotada das características de UTI Móvel, de acordo com as normas da ANVISA vigentes para este tipo de veículo;



b) O médico da ambulância não poderá ser membro de comissão técnica de nenhum dos clubes;

c) A exigência do caput, também, é válida para jogos de portões fechados;

III - providenciar, nas competições que possuem jogos transmitidos pela "TV Aberta", a presença, obrigatória, de 2 (duas) ambulâncias, sendo uma de remoção e outra de UTI Móvel, com as mesmas obrigações previstas no parágrafo anterior.

IV - utilizar maca rígida (madeira ou outro material rígido), sendo proibido o uso de macas de lona nas **COMPETIÇÕES**. O descumprimento deste dispositivo deverá ser relatado em súmula pelo árbitro da partida;

V - Solicitar junto à Brigada Militar do Estado/RS a presença de policiamento para realização dos jogos das **COMPETIÇÕES** coordenadas pela **FGF**, salvo disposição contrária prevista em regulamento específico;

VI - providenciar os maqueiros para os jogos das competições coordenadas pela **FGF**, que poderão ser substituídos pelo quadro da **FGF**, a critério da entidade. Referidos maqueiros deverão ser orientados sobre o comportamento e posição de neutralidade durante as partidas. O **CLUBE** mandante se obriga a registrar junto ao Sistema GestãoWeb da CBF a listagem de seus maqueiros, contendo nome, RG e CPF, bem como apresentar a lista ao 4º árbitro antes do início da partida;

VII - providenciar quadro de gandulas, maiores de dezoito anos, devidamente identificados mediante a apresentação do RG para atuação nos jogos das **COMPETIÇÕES** coordenadas pela **FGF**, sendo o mínimo de 6 (seis) e o máximo de 10 (dez) por partida, que poderão, a critério da entidade, ser substituídos pelo quadro da **FGF**, sendo:



a) Em **COMPETIÇÕES** profissionais da Divisão Especial (primeira divisão) e Divisão de Acesso, os gandulas serão **OBRIGATORIAMENTE** do sexo **FEMININO**, com idade a partir de 18 anos, preferencialmente estudantes do curso de Educação Física. O descumprimento será relatado em súmula pelo árbitro do jogo e posteriormente encaminhada para exame pelo TJD/RS;

b) Em **COMPETIÇÕES** profissionais da segunda divisão os repositores de bola (gandulas) poderão ser do sexo **FEMININO** ou **MASCULINO** com idade a partir de 18 anos, preferencialmente estudantes do curso de Educação Física. O descumprimento será relatado em súmula pelo árbitro do jogo e posteriormente encaminhada para exame pelo TJD/RS;

c) Em **COMPETIÇÕES** das Categorias de Base (não profissionais) aplica-se o previsto no inciso VIII quanto a quantidade, mas os gandulas deverão ser maiores de dezesseis anos, devidamente treinados e orientados quanto a necessidade de rápida reposição de bola e sua neutralidade de comportamento durante as partidas.

VIII - orientar os gandulas quanto ao trabalho a ser realizado, da imediata reposição de bola e absoluta neutralidade de comportamento em relação às equipes participantes. O nome e identidade civil dos gandulas deverão constar de relação a ser entregue ao árbitro da partida, juntamente com a relação de jogo;

IX - zelar pela segurança de atletas e comissões técnicas, árbitros e assistentes, profissionais da imprensa e demais pessoas que estejam atuando como prestadoras de serviços autorizados;

X - adotar as medidas necessárias para prevenir e reprimir desordens no ambiente da partida, inclusive quanto ao lançamento de objetos no campo de jogo;



***XI-** adotar as medidas necessárias para que, independentemente da obrigatoria execução de hino, as equipes ingressem em campo com antecedência mínima de cinco minutos do horário previsto para o início da partida, salvo se houver previsão em contrário no regulamento específico (**REC**);*

***XII** - cumprir e atender integralmente a todos os acordos comerciais firmados ou autorizados pela **FGF**, bem como os projetos especiais da **FGF** em suas competições;*

***XIII** - disponibilizar a entrada no vestiário ao visitante e arbitragem com o mínimo de 02 (duas) horas antes do horário marcado para o início partida, garantindo a sua integridade e segurança até o acesso ao respectivo espaço que lhes é destinado, inclusive garantindo sua integridade e segurança até sua saída da praça de desportos e acesso à via pública;*

***XIV** - manter em plenas e normais condições de uso e higiene os vestiários dos atletas de ambas as equipes e dos árbitros;*

***XV** – providenciar, quando da escala vestiário exclusivamente feminino para a arbitragem;*

ARTIGO 103º - Para participação nas **COMPETIÇÕES** coordenadas pela **FGF** é dever dos clubes cumprir com os requisitos técnicos bem como outros fixados na legislação desportiva, além de comprovar a obtenção de Licença anual e quitação das multas eventualmente aplicadas pela Justiça Desportiva (certidão negativa), o que deverá ser providenciado junto à Tesouraria da **FGF**, após apuração dos valores eventualmente pendentes junto ao **TJD/RS**.

Parágrafo Único: A comprovação do cumprimento dos requisitos referidos acima



*poderá ser realizada por intermédio da entrega de certidões, certificados e declarações firmadas pelo Presidente do clube, sob as penas da lei, ou outra forma definida previamente pela Presidência da **FGF**."*

2. Estar quite de eventuais débitos financeiros junto a FGF;
3. Enviar ofício assinado pelo Presidente do clube, confirmando participação na competição e comprometendo-se com o cumprimento integral do Protocolo das Competições de Base FGF.

Porto Alegre, 30 de janeiro de 2024.

Departamento de Competições
FGF